



14-11-51

*Pregão Presencial n° 039/2021*

# **CONTRATAÇÃO**

**CONTRATOS**

**EXTRATOS DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÕES**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 157/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado BELTROX OXIGENIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro BELTROX OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.938.326/0001-08, com sede na cidade de Francisco Beltrão – PR doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos e Gases Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão utilizados nas unidades de saúde, ambulâncias, unidades de pronto atendimento e uso domiciliar para pacientes principalmente na alta hospitalar pós COVID-19. Conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	13680	Carrinho para oxigênio Estrutura em tudo de aço para transporte de cilindro de 10 litros ainda vem com uma roda pp "31" que possui resistência e facilita o transporte do cilindro e velcros para garantir a estabilidade do cilindro sobre o carrinho		UN	2,00	275,00	550,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	17575	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO Capacidade (litros / M3): 50 Litros / 10 M3 Pressão Máxima de Trabalho: 200 Bar Cor padrão ABNT: Verde Preço unitário Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Sem carga. O valor do frete e entrega será por conta fornecedor na Secretaria de Saúde do Município.		UN	3,00	2.228,00	6.684,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	17941	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA VÁLVULA REGULADORA		UN	10,00	197,00	1.970,00


**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

 E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

001			Possuir corpo em latão cromado, bilhas em policarbonato, esfera em aço inoxidável, borboleta em nylon, rosca metálica, niple de saída em latão cromado, possuir escala de 0 a 15, rosca da conexão na cor de identificação dos gases, obedecendo às exigências das normas da ABNT. Medidas: Altura 14 cm; Largura 7 cm; Profundidade 4 cm; Peso 0, 180 Kg.					
LOTE: 001 - Lote 001	4	17576	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 10M3- RECARGA Especificações: Fórmula molecular O <sub>2</sub> ; peso molecular 32g/mol; concentração mínima de 99,0%; gás comprimido; incolor e inodoro; a granel; sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros; cilindros de 10 metros cúbicos;		M3	293,00	271,00	79.403,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	11564	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 1M3 - RECARGA Especificações:  - Fórmula molecular O <sub>2</sub> ;  - Peso molecular 32g/mol;  - Concentração mínima de 99,0%;  - Gás comprimido, incolor e inodoro;  - A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros;  - Cilindros de 1 metro cúbico.		M3	200,00	127,00	25.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	13378	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 4M3 - RECARGA Especificações:  - Fórmula molecular O <sub>2</sub> ;  - Peso molecular 32g/mol;  - Concentração mínima de 99,0%;  - Gás comprimido, incolor e inodoro;  - A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros;  - Cilindros de 4 metros cúbicos.		M3	300,00	166,00	49.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	1427	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 7M3 - RECARGA Especificações:  - Fórmula molecular O <sub>2</sub> ;  - Peso molecular 32g/mol;		M3	327,00	242,00	79.134,00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

			- Concentração mínima de 99,0%; - Gás comprimido, incolor e inodoro; - A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros; - Cilindros de 7 metros cúbicos.					
LOTE: 001 - Lote 001	8	14772	Tubo de silicone para oxigênio não esteril 6x10mm		METRO	30,00	35,00	1.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	14771	UMIDIFICADOR 250ML (BR0435411) com frasco plástico 250ml para oxigênio, Tampa em Nylon conforme especificação; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.		UN	30,00	46,00	1.380,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	17940	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO de oxigênio com fluxômetro Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²).  Corpo: latão cromado;  Conexões de entrada e saída: latão cromado;  Manômetro: aço com pintura epóxi;  Saída de gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 kgf/cm².  Conexão de entrada e saída, conforme as normas ABNT.		UN	5,00	435,00	2.175,00
<b>TOTAL</b>								<b>247.546,00</b>

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 039/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 247.546,00** (Duzentos quarenta sete mil quinhentos quarenta seis reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **039/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO PRIMEIRO – Estes bens ou serviços serão contratado pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser, se de acordo com as partes renovados por até 48 meses.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os bens ou serviços deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, com exceção ao item 10 (dez) que deverá ser entregue de forma total.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os bens ou serviços deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência. Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUINTO - Os bens ou serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período que perdurar o contrato.

**CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **039/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
  - g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
  - h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **039/2021**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **EVANDRO MARCOS DE SANTI**.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **039/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de maio de 2021.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

**Prefeito Municipal**

SIMONE VANDRESEN Assinado de forma digital por  
CAMERA:839889719 SIMONE VANDRESEN  
CAMERA:83988971987  
87 Dados: 2021.05.25 10:56:19  
-03'00'

**BELTROX OXIGENIO LTDA**

**CNPJ Nº: 39.938.326/0001-08**

**SIMONE VANDRSEN CAMERA**

**CPF Nº: 839.889.719-87**

**Testemunhas:**

**LUANA SEBEN FIORENTIN**

**CPF Nº: 101.254.849-09**

**VALDECIR PEREIRA LEITE**

**CPF Nº: 717.616.759-15**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000127

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BELTROX OXIGENIO LTDA

CNPJ Nº 39.938.326/0001-08

Representante: SIMONE VANDRSEN CAMERA

CPF nº 839.889.719-87

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Gases Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão utilizados nas unidades de saúde, ambulâncias, unidades de pronto atendimento e uso domiciliar para pacientes principalmente na alta hospitalar pós COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 247.546,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 23/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 25/05/2021  
JORNAL: TRIBUNA  
REGIONAL  
EDICÃO: 1872  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 25/05/2021  
JORNAL: Amp  
EDICÃO: 2270  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**  
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro  
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná  
76.205.699/0001-98  
(46) 3564-1202  
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

Pregão  
27/2021  
Processo Administrativo: Pregão  
Data do Processo: 15/04/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O Prefeito, **VOLMAR DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios orientadores através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo comitê de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:  
a) Licitação nº: 27/2021  
b) Modalidade: Pregão  
c) Data Homologação: 24/05/2021  
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos de proteção, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho - PR.

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. colação):**  
**1350 - POLIDORO & PASQUETTI LDA - EPP (11.291.109/0001-41)**  
Item - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 96, 103, 104, 109, 110, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 152, 156, 157, 159, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 216, 218, 219, 221, 222, 224, 225, 227, 228, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 246, 247, 248, 252, 253, 256, 257, 259, 260, 262, 263, 264, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 289, 290, 291, 293, 295, 298, 299, 300, 301, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 310, 311, 312, 326, 327, 328, 329, 330, 336, 337, 347, 348, 349, 351, 354, 355, 356, 358, 359, 360, 361, 368, 369, 370, 372, 374, 375, 384, 385, 386, 389, 393, 394, 397, 398, 404, 405, 406, 427, 408, 409, 410, 411, 420, 421, 429, 430, 431, 432, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 443, 444, 445, 449, 453, 454, 455, 456, 465, 466, 467, 469, 470, 475, 476, 479, 482, 483, 486, 487, 488, 489, 497, 498, 499, 502, 503, 504, 505, 516, 517, 522, 525, 526, 529, 531, 534, 537, 540, 542, 545, 546, 548, 549, 554, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 565, 572, 573  
Total: R\$ 453.789,79  
**5481 - CELSO DACHERI - ELETRICA (11.002.647/0001-79)**  
Item - 78, 88, 230, 231, 288, 292, 447, 448, 450, 451, 452  
Total: R\$ 19.550,00  
**1387 - ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP (11.604.032/0001-12)**  
Item - 35, 37, 46, 120, 121, 122, 125, 265, 266, 287, 275, 276, 279, 318, 319, 362, 390, 391, 424, 425, 433, 434, 435, 506, 507, 508, 509, 510, 521, 581  
Total: R\$ 103.588,50  
**111 - DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP (72.335.474/0001-03)**  
Item - 1, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 27, 34, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 52, 53, 64, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 111, 113, 114, 124, 127, 134, 135, 136, 141, 151, 153, 154, 155, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 169, 172, 174, 175, 176, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 209, 210, 213, 214, 215, 217, 220, 223, 226, 242, 243, 244, 245, 249, 250, 251, 254, 255, 258, 261, 268, 277, 278, 280, 287, 294, 296, 297, 300, 308, 313, 314, 315, 316, 317, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 331, 332, 333, 334, 335, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 350, 352, 353, 357, 363, 364, 365, 366, 367, 371, 373, 376, 377, 380, 379, 380, 381, 382, 383, 387, 388, 392, 395, 396, 399, 400, 401, 402, 403, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 422, 423, 426, 427, 428, 442, 446, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 468, 471, 472, 473, 474, 477, 478, 480, 481, 484, 485, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 500, 501, 511, 512, 513, 514, 515, 518, 519, 520, 527, 528, 530, 532, 533, 535, 536, 538, 539, 541, 543, 544, 549, 550, 551, 552, 553, 555, 563, 564, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 574, 575, 576, 577, 579, 580, 582, 583, 584, 585  
Total: R\$ 310.251,75  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito** Salgado Filho, 24/05/2021

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO DECRETO Nº 79, DE 21 DE MAIO DE 2021**  
Institui o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017. DECRETA:  
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Salgado Filho- PR, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância. Parágrafo Único. O Comitê a que se refere o caput possui caráter estratégico e está vinculado ao Gabinete do Prefeito.  
Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:  
I – Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjugação de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030. - II - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil. - III - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersectorialidade e da complementariedade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância. - IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância. - V – Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância. - VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.  
Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:  
I - Dos Órgãos Governamentais:  
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;  
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
c) Secretaria Municipal de Saúde;  
d) Secretaria Municipal da Fazenda;  
II - Dos Órgãos Não Governamentais da Sociedade Civil:  
a) Associação de Proteção à Maternidade e a Infância (APMI);  
b) Associação de Pais e amigos dos Expcionais; (APEA);  
c) Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes;  
d) Associação de Pais e Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Criança Feliz (CMEI);  
§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados em ato de nomeação.  
§ 2º Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.  
§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3o, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.  
§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pelo Gabinete do Prefeito ou pelo Coordenador do Comitê, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.  
§ 5º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.  
Art. 4º Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2º, compete-lhe também:  
I - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;  
II - Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral;  
Art. 5º A instalação e a constituição do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 90 (noventa dias) a partir da publicação deste decreto.  
Art. 6º O funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato de coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.  
Art. 7o A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.  
Parágrafo Único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.  
Art. 8o As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.  
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 58 de 14 de abril de 2021, as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.  
**Volmar Duarte - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL. PORTARIA Nº 201/2021**  
**REVOGA PORTARIA Nº 176/2021 E RETORNA SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:**  
Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 176/2021, retornando os servidores abaixo elencados para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação:  

SERVIDOR(A)/ MATRÍCULA	CARGO EFETIVO	LOTÇÃO PROVISÓRIA
165 - Reivello José Ritter	Mototista de Veículo Pesado	Secretaria Municipal de Saúde
581 - Luiz Dal Pai	Mototista de Veículo Pesado	Secretaria Municipal de Saúde

  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de abril de 2021.  
Flor da Serra do Sul, Pr, 24 de Abril de 2021.  
**VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**  
Objeto: Chamamento Público para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial. O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, forma público que  
1. FICA ALTERADA A TABELA DE PREÇOS DOS ITENS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.  
2. Em consequência das alterações do edital, a licitante deverá realizar novo download do EDITAL RETIFICADO, que encontra-se disponível no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).  
3. Também em consequência das alterações nos valores dos produtos, fica marcada nova data final para entrega dos envelopes e protocolo do processo, sendo a data do dia 16/06/2021 as 14:00 horas.  
4. Permaneçam inalteradas as demais condições do edital.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de Maio de 2021.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal** **ELI NETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BELTROX OXIGENIO LTDA - CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: SIMONE VANDRESEN CAMERA - CPF nº 839.889.719-87  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Gases Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão utilizados nas unidades de saúde, ambulâncias, unidades de pronto atendimento e iso domiciliar para pacientes principalmente na alta hospitalar pós COVID-19.  
VALOR TOTAL: R\$ 247.546,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 23/05/2022  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2021. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019 Pregão nº 33/2019**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretarias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN  
VIGENCIA ATUAL: 03/12/2021 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: CIRENE VANZELA MIOTTO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020 Pregão Nº 46/2020**  
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade..  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: SETIM & TITON LTDA;  
VALOR REAJUSTE: 3.528,32 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: LUCAS SETIM TITON - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PORTARIA Nº 158, DE 24 DE MAIO DE 2021**  
Concede Licença Luto a servidora pública municipal que especifica.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado neste dia, - RESOLVE:  
Artigo 1º - CONCEDER 07 (sete) dias de Licença Luto a partir desta data, a servidora pública municipal MARLENE ROSANE RECH CAPPELIN (1072), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-05, em razão do falecimento de sua irmã.  
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2021 - Processo inexigibilidade nº 020/2021**  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO- CNPJ Nº 05.281.904/0001-56  
Representante: DINACIR ANA FACINA FIORENTIN - CPF nº 876.688.589-20  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão comunitária de utilidade pública, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.  
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) - VIGÊNCIA: 23/05/2022  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2021. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**



CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
- ESTAGIOS CIN  
VIGENCIA ATUAL: 03/12/2021  
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021

Pela contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:  
**CIRENE VANZELA MIOTTO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**8D486602

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 170/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 170/2020  
Pregão Nº 46/2020  
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: SETIM & TITON LTDA;  
VALOR REAJUSTE: 3.528,32  
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**LUCAS SETIM TITON**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**2D9EE20D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BELTROX OXIGENIO LTDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: SIMONE VANDRSEN CAMERA  
CPF nº 839.889.719-87  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Gases Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão utilizados nas unidades de saúde, ambulâncias, unidades de pronto atendimento e uso domiciliar para pacientes principalmente na alta hospitalar pós COVID-19.  
VALOR TOTAL: R\$ 247.546,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 23/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**4892D216

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0156/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0156/2021  
Processo dispensa nº 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: WELINTON CAMARGO DE OLIVEIRA  
Representante: WELINTON CAMARGO DE OLIVEIRA  
CPF nº 106.050.249-60  
OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 23/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**0252D7A7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2021  
Processo inexistibilidade nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO-  
CNPJ Nº 05.281.904/0001-56  
Representante: DINACIR ANA FACINA FIORENTIN  
CPF nº 876.688.589-20  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão comunitária de utilidade pública, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.  
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 23/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**3B86776E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2021  
Processo dispensa nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA  
CNPJ Nº 12.392.958/0001-54  
Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA  
CPF nº 038.815.869-70  
OBJETO: Aquisição de equipamentos para Assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal para, gravação, filmagens, fotografias aéreas, monitorar áreas pouco acessíveis e armazenamento de dados que busque atender ao interesse da população.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.393,00 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais)  
VIGÊNCIA: 23/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal